



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 223^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consem, realizada no dia 23 de maio de 2006.

Realizou-se no dia 23 de maio de 2006, às 09h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/Cetesb, 1º andar, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 223^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. Compareceram os seguintes conselheiros: **Luciano Sakurai, Roberto Franco, José Flávio de Oliveira, Danilo Angelucci de Amorim, Luiz Renato Dal Pian, Fernando Batolla Júnior, Ten. Robis, Patrizia Tommasini Coelho, Alberto Epitani, Ney N. Sígolo, Maria Inez Pagani, Daniel Hogan, Antonio Carlos Baroni, Nathalie Kiste Malveiro, Eduardo Trani, Maria Silvia Bertolozzo, Luiz Orlando de Barros Segala, Cybele Silva, Fábio Dib, João Antônio Fuzaro, Manuel Cláudio de Souza, José Arnaldo Gomes, Eduardo Hipólito do Rego, Carlos Alberto Cruz Filho, Marco Antônio Moraes, José Francisco Guerra da Silva, Mauro Frederico Wilken, Marcelo S. Asquino, Armando Shalders Neto, Paulo Figueiredo, Célio Bermann, Carlos Alberto Bocuhy, Roberto Francine Júnior, Antônio Augusto da Fonseca, Uriel Duarte, Luís Sérgio Valentim, Pedro José Stech e Rosana Panachão.** Constavam do Expediente Preliminar: 1) Aprovação da Ata das 222^a Reunião Plenária Ordinária; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusão de matéria, em regime de urgência, na ordem do dia. Constavam da Ordem do Dia: 1) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação das Atividades de Lavra de Argila para Fabricação de Cimento”, de responsabilidade da Companhia de Cimentos do Brasil-CCB, em Cajati, com base no Parecer Técnico CRPN/DAIA nº 122/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.755/1999); 2) Apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação de Aterro Industrial – Classe I”, de responsabilidade da Frey Stuchi Ltda., em Pindorama, com base no Parecer Técnico CRPN/DAIA nº 127/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.705/2002); 3) Eleição de membro do Consem para integrar o Conselho Curador da Fundação Florestal. Depois de declarar abertos os trabalhos, o Secretário-Executivo, Germano Seara Filho, submeteu à aprovação a Ata da 222^a Reunião Plenária Ordinária, que foi aprovada. Declarou que, além de coordenar os trabalhos também presidiria formalmente a reunião por delegação de José Goldemberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do Consem, que estava em viagem ao exterior, e porque a Secretária-Adjunta, Suani Coelho, encontrava-se acamada. Informou que houve alterações na composição do Conselho, com as seguintes designações: João Antônio Fuzaro e Manuel Cláudio de Souza, representantes titular e suplente da Cetesb, em complementação aos mandatos de Lineu José Bassoi e Lady Virgínia T. Meneses; Marisa Rocha Teixeira Dissinger, representante titular da Procuradoria Geral da Justiça, em complementação ao mandato do conselheiro Roberto Fink; Eduardo Trani e André Garcia Martin, como representantes titular e suplente da Secretaria da Habitação, em complementação aos mandatos de André Garcia Martin e Denise Maria Corrêa; Wilson Carmignani, como representante titular da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, em complementação ao mandato de Miguel Carlos Fontoura; João Arnaldo Gomes, como representante titular da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção dos Recursos Naturais/SMA, em complementação ao mandato de João Antônio Fuzaro; Luiz Renato Dal Pian e Antonio Carlos Barossi, como representantes titular e suplente do Instituto dos Arquitetos do Brasil, em complementação aos mandatos de Violeta Saldanha Kubrusly e Eduardo Trani. Depois de dar boas-vindas a todos, comunicou: 1) que, em comemoração aos seus vinte e cinco anos, o Conselho Nacional de Meio Ambiente-Conama realizaria em São Paulo, no Auditório do SESC-Vila Mariana, entre 30 de agosto e 1º de setembro, a sua 48^a Reunião Extraordinária, para a qual convidava os membros do Consem, de modo especial para o Seminário “Licenciamento Ambiental: do Estudo de Impacto Ambiental-EIA à Avaliação Ambiental Estratégica-AAE”, que ocorrerá da tarde do dia 31 de agosto em diante; 2) que, no próximo dia 29, a partir das 08h30, no Auditório Augusto Ruschi da Cetesb, seria ministrada pela especialista Leslie Lipper, vinculada à FAO de Roma, a palestra



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

“Serviços Ambientais no Desenvolvimento da Agricultura e Erradicação da Pobreza: Conceitos e Experiências”. Passou-se aos assuntos gerais e às inclusões de urgência na ordem do dia. O conselheiro Roberto Francine: 1) solicitou que a Secretaria do Meio Ambiente desse prioridade ao grupo de trabalho que trata do gerenciamento costeiro do Litoral Norte, solicitando reunião deste, para que seus membros pudessem acompanhar a elaboração dos planos diretores dos municípios dessa região – cujo prazo para conclusão seria o mês de outubro – observando-se as diretrizes desse gerenciamento; 2) informou ter protocolado na Secretaria Executiva do Consema documento com a assinatura de representantes de onze entidades ambientalistas, através do qual se solicitavam à Secretaria dos Transportes que apresentasse ao DAIA a Avaliação Ambiental Estratégica para as várias obras que pretende construir no Litoral Norte; 3) e pediu também que a SMA informasse o Plenário sobre as mudanças no Instituto Florestal e na Fundação Florestal, as quais geraram apreensão nos funcionários e na população dos parques. O conselheiro Fábio Dib, depois de dar os parabéns à SMA pela postura firme que vinha adotando em relação ao zoneamento costeiro da Baixada Santista, comentou que sua população estava apreensiva com a falta de informações sobre os trinta projetos que nela se pretendia implantar, estado de ânimo que transparecera durante as audiências públicas realizadas pela SMA e pelo Consema no Guarujá e em Cubatão, sobre o EIA/RIMA do Condomínio Penhasco das Tartarugas e sobre o EIA/RIMA do Projeto TCLD, que trata da otimização do transporte ferroviário de carga entre o Planalto e a Baixada Santista, oportunidade em que fizera uma série de questionamentos ao DAIA, até agora não respondidos. O conselheiro João Antonio Fuzaro solicitou inversão na pauta, de modo que a proposta de eleição de membro do Consema para integrar o Conselho Curador da Fundação Florestal fosse apreciada em primeiro lugar. O conselheiro Roberto Franco fez duas denúncias. A primeira sobre invasão de que vinha sendo objeto a área de vida silvestre - muito frágil, com a presença de várzeas, de aproximadamente 15.960 hectares, contígua ao Parque Estadual Aguapeí – que fora dada pela CESP como compensação pelos impactos causados pelo enchimento do lago da Usina Hidrelétrica Três Irmãos, invasão esta realizada, em um primeiro momento, por fazendeiros da região, que dela se utilizavam para fazer pastar seu gado, e, recentemente, por cerca de 100 famílias – que poderiam chegar a 300 – do Movimento dos Sem Terra. Dada a fragilidade dessa unidade de conservação, embora já tivesse feito denúncia ao Poder Judiciário da Comarca de Andradina, resolvera fazê-la também à Secretaria do Meio Ambiente, à CESP e ao Consema, com o propósito de que adotassem medidas saneadoras. A segunda denúncia dizia respeito a possíveis irregularidades presentes nos estudos ambientais do empreendimento da International Paper – uma das maiores fábricas de celulose do mundo -, que seria construída às margens do Rio Paraná, na divisa dos Estados de São Paulo e do Paraná, orçada em 1.700.000 dólares e cujo licenciamento ocorria no âmbito federal. Tais irregularidades foram objeto de questionamentos durante a audiência pública conduzida pelo Ibama e o levavam a solicitar ao Consema que acompanhasse de perto esse licenciamento. O assessor do conselheiro Carlos Bocuhy, Ivo Bagarolo, depois de declarar que a retomada do processo de ocupação de áreas de mananciais no ABC paulista vinha causando grande preocupação, comentou que ela vinha ocorrendo tanto no município de São Bernardo do Campo, cuja prefeitura não cumpria o acordo firmado com o Ministério Público Estadual, que impunha a transferência da população das Favelas do Robertão e da Vila Moraes para imóveis da CDHU, como no município de Diadema, onde seriam construídos um estádio de futebol e uma faculdade, em pleno descumprimento da legislação ambiental vigente. O conselheiro Carlos Bocuhy reforçou o posicionamento de seu assessor, falando da ocorrência de desmatamentos nas áreas de mananciais do ABC e solicitando uma apresentação do DUSM ao Plenário sobre a eficácia do sistema de fiscalização. O Secretário-Executivo comunicou que lhe fora encaminhado requerimento de avocação, com número suficiente de assinaturas, para análise pelo Plenário, do EIA/RIMA do empreendimento “Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR”, de responsabilidade da Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda.-ESTRE, em Guatapará (Proc. SMA nº 13.567/2005), o que resultou



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

na seguinte decisão: “Deliberação Consem 14/2006. De 23 de maio de 2006. 223^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 223^a Reunião Plenária Ordinária, avocou a si a apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação do Centro de Gerenciamento de Resíduos-CGR”, de responsabilidade da Empresa de Saneamento e Tratamento de Resíduos Ltda.-ESTRE, em Guatapará, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 171/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.567/2005).” Em seguida, declarou que atendia o pedido de inversão de pauta, de modo que a proposta de eleição de membro do Consem para integrar o Conselho Curador da Fundação Florestal fosse apreciada em primeiro lugar, e passou a este primeiro ponto da ordem do dia. Solicitou indicação de candidatos. Apresentou-se apenas o atual representante do Consem nesse Conselho Curador, o conselheiro João Fuzaro. Seu nome foi submetido à votação e aceito por unanimidade, o que resultou na seguinte decisão: “Deliberação Consem 15/2006. De 23 de maio de 2006. 223^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 223^a Reunião Plenária Ordinária, atendendo ao disposto no Estatuto da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, anexo ao Decreto nº 25.952, de 29 de setembro de 1986, resolveu indicar o conselheiro João Antônio Fuzaro, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental-Cetesb, para representá-lo no Conselho Curador dessa Fundação”. Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação das Atividades de Lavra de Argila para Fabricação de Cimento”, de responsabilidade da Companhia de Cimentos do Brasil-CCB, em Cajati (Proc. SMA nº 13.755/1999). Depois de o representante do empreendedor, Cristiano Baccim, e de o responsável pela equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA, Ciro Terêncio, apresentarem, respectivamente, o projeto e os estudos ambientais elaborados, passou-se à discussão. Respondendo aos questionamentos feitos pelos conselheiros Fábio Dib, Carlos Bocuhy, José Flávio de Oliveira, Patrícia Tommasini, Paulo Figueiredo e Maria Inez Pagani, o consultor Ciro Terêncio, esclareceu: 1) que não havia presença de vegetação nas vias vicinais a serem alargadas e melhoradas; 2) que o empreendedor já adquirira algumas propriedades e pretendia arrendar outras destinadas à cultura de banana; 3) que todas as áreas de baixada seriam recuperadas e, depois, devolvidas ao cultivo da banana; 4) que a atual área já aterrada fora lavrada na década de 80, recuperada em parte para pastagem, e sido objeto de enriquecimento com matas ciliares; 5) que, como reserva legal, se averbaria uma área de maciço florestal correspondente a 20% do total da área do empreendimento, contendo vegetação em estágios médio a avançado de recuperação. Posicionando-se em relação às manifestações feitas pelos conselheiros Célio Bermann (que propôs que a empresa firmasse compromisso com a Prefeitura de Cajati, com o propósito de que parte dos recursos oriundos da compensação financeira fosse destinada à minimização dos impactos causados pela diminuição da produção agrícola no município), Fábio Dib (que questionou se, dada à variedade de espécies encontradas na região, seria feito ou não o resgate da fauna, e, em caso positivo, se os animais resgatados poderiam ficar soltos na área da reserva legal) e Nathalie Kiste Malveiro (que questionou como seria compensada e recuperada a vegetação a ser suprimida correspondente a 16 hectares), Ciro Terêncio informou que as atividades de lavra ocorreriam em áreas com interferências antrópicas, como cultivo de pastagem e de banana; que os animais poderiam ficar soltos nas áreas de influência direta e indireta; que todas as áreas lavradas seriam recuperadas e destinadas às finalidades originais; e que, no processo de revegetação, se utilizariam espécies nativas. O conselheiro Pedro Stech informou que a equipe técnica do Departamento de Avaliação e de Impacto Ambiental-DAIA fora a campo e verificara que, não na área de intervenção do empreendimento e, sim, nas áreas de influência direta e indireta, existiam espécies de fauna ameaçadas de extinção, e que a própria movimentação de máquinas afastaria esses animais. Portanto, julgava que não era aconselhável promover-se o resgate das espécies ameaçadas de extinção, porque, na maioria dos casos, muitos animais morrem durante esse processo. Depois de o conselheiro Célio Bermann reiterar a proposta anteriormente apresentada, o consultor Ciro Terêncio comentou terem sido contatados os produtores



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de banana, que era a atividade agrícola predominante na região, e se decidiu promover a recuperação total das áreas a serem lavradas, as quais, futuramente, seriam devolvidas à atividade agrícola, e que, a cada ano, seriam abertas três lavras, com a extensão de 1ha cada. Concluído o processo de extração, elas seriam recuperadas e devolvidas aos seus respectivos proprietários. Depois de os conselheiros Eduardo Trani e Pedro Stech tecerem comentários acerca das exigências estabelecidas pelo Código Florestal para a reserva legal, e que aquela a ser criada por esse empreendimento iria além das determinações prescritas por esse instrumento legal, no que dizia respeito à sua extensão, e de a conselheira Maria Inez Pagani sugerir que, com esse acréscimo de área, se criasse uma RPPM, o conselheiro Ciro Terêncio posicionou-se favorável à sua destinação como reserva legal, sustentando tal ponto de vista com o argumento de que as áreas averbadas e registradas em cartório passavam a ser protegidas em nível federal pelo Ibama, e a RPPM não possuía os mesmos status e garantia. A conselheira Maria Inez Pagani reiterou sua proposição e o conselheiro Pedro Stech confirmou os pontos de vista do consultor de que a RPPM era mais frágil do que a reserva legal. Ocorreu uma troca de opiniões entre os conselheiros Fernando Batolla Júnior, Pedro Stech, Eduardo Trani, Célio Bermann, Maria Inez Pagani, Fábio Dib e Carlos Bocuhy sobre a proposta de se aplicar um percentual dos recursos destinados à compensação ambiental na minimização dos impactos causados pela diminuição da produção agrícola do município. Como não houve consenso sobre esta proposta, o Secretário-Executivo destacou-a para votação em separado. E submeteu à votação a viabilidade do empreendimento, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA nº 122/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.755/1999), a qual foi aprovada ao receber vinte e quatro (24) votos favoráveis, nenhum contrário e três (3) abstenções. Em seguida, submeteu à votação a proposta encaminhada pelo conselheiro Célio Bermann, depois de se chegar ao consenso de que bastava acrescentar-se ao final da exigência nº 18, às páginas 34 do referido parecer, a expressão “no montante de 0,5% do valor do investimento a cada ano”. Colocada em votação, ela foi aprovada por unanimidade. As duas votações deram origem à seguinte decisão: “Deliberação Consema 16/2006. De 23 de maio de 2006. 223ª Reunião Ordinária do Plenário do Consema. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 223ª Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Ampliação das Atividades de Lavra de Argila para Fabricação de Cimento”, de responsabilidade da Companhia de Cimentos do Brasil-CCB, no município de Cajati, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 122/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.755/1999), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, acrescentando ao final da exigência de número 18, às páginas 34 do referido parecer, a seguinte expressão: “no montante de 0,5% do valor do investimento a cada ano”. Passou-se à apreciação da viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação de Aterro Industrial – Classe I”, de responsabilidade da Frey Stuchi Ltda., em Pindorama, com base no Parecer Técnico CRPN/DAIA nº 127/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.705/2002). Depois de o representante do empreendedor, Ivan Gurgel Cotta, e de o responsável pela equipe técnica que elaborou o EIA/RIMA, Nariaqui Cavaguti, apresentarem, respectivamente, o projeto e os estudos ambientais elaborados, passou-se à discussão. O conselheiro Paulo Figueiredo comentou: 1) que era mais complicado o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos que possuíam passivos ambientais, solicitando detalhamentos sobre o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC firmado entre a empresa Frey Stuchi, a Cetesb e o Ministério Público com o objetivo de solucionar o passivo ambiental existente; 2) que, por se tratar de aterro para disposição de resíduos industriais, era fundamental que se implementassem plano de “descondicionamento” do aterro e monitoramento contínuo após o seu encerramento; 3) que deveria ser explicitado o controle da saúde dos funcionários. O conselheiro Fábio Dib questionou: 1) se seriam realizados exames mais específicos para acompanhamento da saúde dos trabalhadores que manuseariam os resíduos; 2) se IPHAM solicitou plano de resgate dos sítios arqueológicos. Depois de o conselheiro José Francisco Guerra da Silva questionar se o atual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

depósito de resíduos era definitivo ou temporário, o consultor Nariaqui Cavaguti esclareceu: 1) que, em relação ao passivo ambiental, verificou-se a disposição inadequada da escória, numa declividade muito pequena, motivo por que haviam sido instalados dois poços de monitoramento, um à jusante e outro à montante, e se decidido elaborar, o mais rapidamente possível, projeto para disposição apropriada dessa escória, e, uma vez obtida a licença para isso, se elaboraria plano detalhado para retirada desse material, que se disporia em valas de concreto, evitando-se, desse modo, qualquer tipo de vazamento ou contaminação do solo. O conselheiro Pedro Stech observou que, apesar de todas essas medidas terem sido previamente acordadas através do TAC já citado, o DAIA exigiu, o que constava do item 2 de seu parecer, fosse sanado todo o passivo ambiental existente, antes da concessão da licença de operação. Depois de o conselheiro Paulo Figueiredo enfatizar a relevância do passivo ambiental e de propor que não se deveria dispor a escória em valas de concreto, mas, sim, de outra forma, e de o conselheiro Pedro Stech identificar um a um todos os procedimentos técnicos que seriam adotados, Nariaqui Cavaguti e Ivan G.Cotta esclareceram: 1) que, na operação do aterro, seriam utilizados apenas dois funcionários, os quais, além de passar por regime bastante restrito, teriam as condições de segurança garantidas e seriam submetidos a exames de saúde periódicos e específicos, em virtude da presença de chumbo nos resíduos; 2) que fora realizado estudo arqueológico, através do qual se detectaram indícios de sítio arqueológico, e que, por isso, a remoção do sítio era condição para obtenção da licença de instalação; 3) que a área total media 60 mil m² e, embora tivesse capacidade de vida para 130 anos, pretendia-se licenciar o equivalente a apenas 40 anos. Depois de o conselheiro Fábio Dib perguntar sobre o prazo estabelecido para que fossem concluídos os estudos arqueológicos, com a necessária remoção dos vestígios, o conselheiro José Flávio de Oliveira indagou se o solo estava ou não contaminado. Tendo o consultor informado que era exíguo o prazo para conclusão desses estudos e que os monitoramentos realizados não demonstraram contaminação do solo, pois os resultados encaixavam-se dentro dos limites permitidos para uso agrícola, e que, dando-se cumprimento ao TAC, o aterro havia sido selado com mureta de cimento, coberto com manta de polietileno e sido instalados sete piezômetros, o conselheiro Paulo Figueiredo propôs fosse elaborado plano de desativação do aterro para obtenção da licença de instalação. O Secretário-Executivo declarou que submetia à votação a viabilidade ambiental do empreendimento, com base no Parecer Técnico CRPN/DAIA nº 127/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA nº 13.705/2002), acrescidos esses documentos da exigência de que, para a emissão da licença de instalação, o empreendedor apresentasse plano de desativação do aterro. Ela foi aprovada por dezoito (18) votos favoráveis, nenhum contrário, e cinco(5) abstenções, o que deu origem à seguinte decisão: “Deliberação Consem 17/2006. De 23 de maio de 2006. 223^a Reunião Ordinária do Plenário do Consem. O Conselho Estadual do Meio Ambiente, em sua 223^a Reunião Plenária Ordinária, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “Implantação de Aterro de Resíduos Sólidos Industriais – Classe I”, de responsabilidade da Frey & Stuchi Ltda., no município de Pindorama, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA 127/2006 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.705/2002), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, mais a exigência de que, para a emissão da Licença de Instalação pelo órgão licenciador, o empreendedor deverá apresentar um plano de desativação do aterro.” E, como nada mais foi tratado, deram-se por encerrados os trabalhos. Eu, **Germano Seara Filho**, Secretário-Executivo do Consem, lavrei e assino a presente ata.